



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 543/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.009977

AUTORIA: VER. RAIFF MATOS

SUBSCRITOR:

EMENTA: RECONHECE a relevância social e o interesse público das atividades desenvolvidas pela modalidade de Capelania Militarizada no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

PROJETO DE LEI N. 12026

RECONHECE a relevância social e o interesse público das atividades desenvolvidas pela modalidade de Capelania Militarizada no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam reconhecidas como de relevante interesse público e social as atividades de apoio psicossocial, assistência espiritual, humanitária e cívica desenvolvidas por entidades de Capelania Militarizada no âmbito do Município de Manaus.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Capelania Militarizada a atividade civil e voluntária de amparo emocional, social e espiritual realizada por ministros e oficiais eclesiais devidamente habilitados, organizada sob os princípios da disciplina, da hierarquia e do voluntariado cristão.

Art. 3.º As atividades desenvolvidas pelas instituições de que trata esta Lei compreendem as seguintes ações de interesse comunitário:

- I – prestação de apoio e auxílio psicossocial a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social ou abandono;
- II – promoção de campanhas humanitárias, de solidariedade e de assistência social;
- III – prestação de assistência e conforto espiritual e emocional a pacientes e familiares em entidades hospitalares e de saúde;
- IV – colaboração com órgãos de segurança pública, forças auxiliares e de proteção civil na promoção de saúde integral, fortalecimento mental e palestras de valorização da vida;
- V – realização de solenidades cívicas, conferências pedagógicas e atividades comemorativas em escolas, presídios e demais espaços públicos.

Art. 4.º No exercício de suas atividades de assistência em entidades públicas ou privadas de internação coletiva, as instituições de Capelania Militarizada deverão atuar em observância:

- I – aos ditames do art. 5.º, inciso VII, da Constituição Federal;
- II – às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000;
- III – às diretrizes da Lei Municipal nº 501, de 16 de novembro de 2021;
- IV – aos regulamentos internos, rotinas e horários de funcionamento de cada instituição assistida.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

Art. 5.º As instituições de Capelania Militarizada deverão atuar em conformidade jurídica e neutralidade, observando obrigatoriamente:

I – natureza civil, voluntária e de caráter estritamente pacífico, sendo vedados o uso de armamentos, poder de polícia ou simulação de função pública;

II – identidade visual própria em seus uniformes, brasões, insígnias e patentes honoríficas, proibida qualquer imitação que confunda com os padrões oficiais das Forças Armadas, Auxiliares ou órgãos de segurança pública;

III – vedação ao uso de brasões ou símbolos oficiais da República, dos Estados e dos Municípios;

IV – respeito absoluto à laicidade do Estado, à pluralidade de crenças e à liberdade de consciência, sendo expressamente proibido o proselitismo religioso forçado.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação técnica com as representações oficiais de Capelania Militarizada devidamente constituídas que cumprirem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de junho de 2026.

RAIFF MATOS
Vereador / PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial reconhecer formalmente a relevância social e o interesse público das atividades desenvolvidas pela Capelania Militarizada na cidade de Manaus. Longe de ser apenas um ato burocrático, esta propositura busca valorizar um serviço voluntário essencial que acolhe a nossa população nos momentos de maior dor e fragilidade, transformando a empatia em ações concretas de amor e suporte ao próximo nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Os capelães dessa modalidade são homens e mulheres voluntários que decidiram transformar a empatia em ação. Para isso, submetem-se a uma preparação cuidadosa e rigorosa, fundamentada no civismo, na ética e nos preceitos cristãos, capacitando-se para entrar onde a dor e a vulnerabilidade social gritam mais alto. São agentes de paz que levam consolo emocional, suporte psicossocial e uma palavra de esperança a leitos de hospitais, casas de recuperação, escolas e estabelecimentos de privação de liberdade.

Nesse sentido, é fundamental compreender o que torna a Capelania Militarizada tão singular e necessária: ela não concorre e nem se confunde com as capelanias tradicionais das Forças Armadas, que possuem uma atuação voltada para os seus próprios quadros internos. A Capelania Militarizada tem flexibilidade. Ela nasce no coração da sociedade civil e atua como um braço estendido do voluntariado, preenchendo lacunas emocionais e sociais em apoio às nossas instituições públicas.

Salienta-se, que o texto resguarda as prerrogativas do Código Penal ao exigir que as organizações atuem com identidade visual estritamente própria, reforçando seu caráter pacífico, civil e voluntário proibindo qualquer confusão com as forças de segurança pública. Da mesma forma, protege-se e valoriza-se a laicidade do Estado e a pluralidade inter-religiosa.

Ademais, a proposta está embasada no art. 5º, VII da Constituição da República, na Lei Federal nº 9.982/2000 e na nossa legislação local, através da Lei Municipal nº 501/2021. Reconhecer formalmente essas atividades em Manaus significa valorizar o esforço desses voluntários, além de abrir caminhos institucionais para futuras parcerias focadas na saúde mental, no bem-estar social e no fortalecimento dos vínculos humanos em nossa capital.

Diante da relevância da matéria e do alcance social da proposta, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos meus pares, contando com sua aprovação.

Manaus, 1º de junho de 2026.

RAIFF MATOS
Vereador / PL

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS - 517.937.762-53 EM 09/06/2026 12:54:34

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 144E44FD001CFF96 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 09927/2026

TIPO	PL
EMENTA	RECONHECE a relevância social e o interesse público das atividades desenvolvidas pela modalidade de Capelania Militarizada no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. RAIFF MATOS
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 02 de junho de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 02/06/2026 12:44:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 728C2591001CFF97 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.009977
Data 09/06/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.009977

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 09/06/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS